

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial – Ejud5

ATO EJ Nº 002/2018
(Republicado – erro material)

Delega competência de ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional da Escola Judicial ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO MARGARETH RODRIGUES COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como unidades gestoras responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

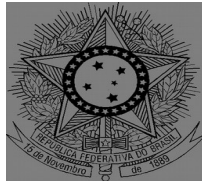
CONSIDERANDO que, conforme o ATO TRT5 Nº 0195/2013, de 04 de abril de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região passou a funcionar como unidade gestora de suas próprias despesas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial e o aumento do volume e da complexidade do trabalho decorrentes da referida designação, diante da necessidade de garantir o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas promovidas pela Escola Judicial;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Escola Judicial – Ejud5

12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, estando prevista, inclusive, na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 23, de 13 de março de 2013, atualmente em vigor nesta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral deste Tribunal para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores promovidas pela Escola Judicial, à conta do orçamento consignado pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para essa finalidade.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de esclarecimento, pela autoridade delegante, à delegada, na hipótese de não autorização por divergência quanto à conveniência da contratação. Mantida a negativa pela autoridade delegada, poderá a delegante deliberar em contrário, avocando para si, novamente, a condição de ordenador de despesas.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, por trinta dias, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Salvador, 19 de fevereiro de 2018.

MARGARETH RODRIGUES COSTA
Desembargadora do Trabalho
Diretora da Escola Judicial do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 19.02.2018, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DJe TRT5 em 20.02.2018, página 21, por motivo de erro material no número do Ato.

** Alterado pelo Ato EJ5 nº 0003/2018, disponibilizado no DJe TRT5 em 11.03.2018, página 8, que prorroga o prazo de vigência previsto no art. 3º deste Ato, por 30 (trinta) dias.*

*** Alterado pelo Ato EJ5 nº 0004/2018, disponibilizado no DJe TRT5 em 12.04.2018, página 7, que prorroga o prazo de vigência previsto no art. 3º deste Ato, por 30 (trinta) dias.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 13/04/2018 16:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118041302002558676.
Firmado por assinatura digital em 19/02/2018 15:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARGARETH RODRIGUES COSTA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118021901977121881.